

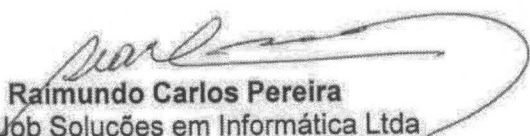


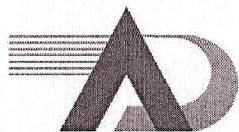
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, a requerimento da parte interessada, que a empresa SP 10, inscrita no CNPJ sob nº 13.604.396/0001-28, estabelecida na Avenida Paulista nº 2202 – 14º andar Conj.146B, CEP:01310-300, firmou com esta empresa Contrato tendo como objeto o fornecimento de solução integrada de segurança em tecnologia da informação baseada nos seguintes produtos McAfee: Solução de segurança McAfee Endpoint Protection Advanced Suite, Solução McAfee Email Gateway Appliance, Solução McAfee Web Gateway Appliance, McAfee Vulnerability Manager Foundstone, McAfee Data Loss Prevention Endpoint e McAfee Network Security Appliance.

Declaramos ainda, que a empresa supracitada vem demonstrando pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico e financeiro e nas condições contratuais estabelecidas, nada havendo, até a presente data, qualquer indício de sinistro.

Brasília, 19 de Novembro de 2012.

  
**Raimundo Carlos Pereira**  
New Job Soluções em Informática Ltda



# APLIDIGITAL

Tecnologia Corporativa

## ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa SP 10, inscrita no CNPJ sob nº 13.604.396/0001-28, estabelecida na Avenida Paulista nº 2202 – 14º andar Conj.146B, São Paulo – SP, CEP:01310-300, forneceu para esta empresa os produtos McAfee, incluindo serviços de instalação, configuração, implementação e repasse tecnológico para atualização da Solução Integrada de Segurança abaixo descritos:

ITEM	COMPONENTES DA SOLUÇÃO
1	Solução de segurança McAfee Endpoint Protection Advanced Suíte
2	Solução McAfee Email Gateway Appliance
3	Solução McAfee Web Gateway Appliance
4	McAfee Vulnerability Manager Foundstone
5	McAfee Data Loss Prevention Endpoint
6	McAfee Network Security Appliance

Atestamos ainda que tais fornecimentos estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais

Luis Ramalho

Diretor Técnico

São Paulo, 23 de Setembro de 2012.

Alameda Mamoré, 911 | 5 andar | Alphaville | Barueri | SP

55 11 2078.3030

[www.aplidigital.com.br](http://www.aplidigital.com.br)

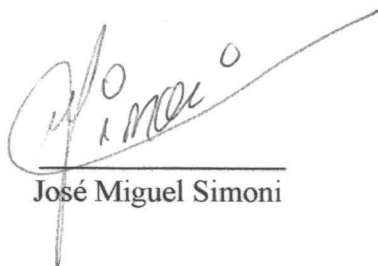
**ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa SP 10, inscrita no CNPJ sob nº 13.604.396/0001-28, estabelecida na Avenida Paulista nº 2202 – 14º andar Conj.146B, CEP:01310-300, forneceu para esta empresa os produtos McAfee, incluindo serviços de instalação, configuração, implementação e repasse tecnológico para atualização da Solução Integrada de Segurança abaixo descritos:

ITEM	COMPONENTES DA SOLUÇÃO
1	Solução de segurança McAfee Endpoint Protection Advanced Suíte
2	Solução McAfee Email Gateway Appliance
3	Solução McAfee Web Gateway Appliance
4	McAfee Vulnerability Manager Foundstone
5	McAfee Data Loss Prevention Endpoint
6	McAfee Network Security Appliance

Atestamos ainda que tais fornecimentos estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais.

São Paulo, 06 de Outubro de 2012.

  
José Miguel Simoni

SP 10



Prop. 015/2013

São Paulo (SP), 20 de Março de 2012.

A

**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS - SDH/PR**

SCS – B, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar.

CEP: 70.308-200, em Brasília-DF.

Brasília - DF

Prezado Senhor Pregoeiro,

Segue abaixo proposta comercial referente Pregão Eletrônico N° 05/2013, processo nº 00005.009115/2012-61, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e atualização de licenças e assistência técnica para solução integrada de segurança McAfee em operação e de propriedade da Secretaria de Direitos Humanos – SDH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Rosa  
Gerente  
CPF: 959.923.678-53  
SP10 Tecnologia Ltda

**SP 10 Tecnologia Ltda.**

[sp102011@hotmail.com](mailto:sp102011@hotmail.com)

São Paulo – SP: Av. Paulista 2202 - 14º andar – CJ 146-B - CEP 01310-300 Fone +55 11 3262-2253

SP 10



Fabricante: McAfee

Marca: McAfee

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Atualização de licenças McAfee Endpoint Protection Suíte – Advanced Suíte	500	1	R\$ 98,00	R\$ 49.000,00
2	Atualização de licenças McAfee Host Data Loss Prevention	500	1	R\$ 40,20	R\$ 20.100,00
3	Manutenção e assistência técnica do McAfee Email Gateway Appliance (EG-5000)	2	12	R\$ 433,30	R\$ 10.399,20
4	Atualização de licenças do McAfee Email Gateway Appliance	500	1	R\$ 78,00	R\$ 39.000,00
5	Manutenção e assistência técnica do McAfee Web Gateway Appliance (WG-5000)	2	12	R\$ 529,16	R\$ 12.699,84
6	Atualização de licenças do McAfee Web Gateway Appliance	500	1	R\$ 98,50	R\$ 47.900,00
7	Manutenção e assistência técnica do McAfee Foudstone Appliance (Dell PowerEdge R210)	1	12	R\$ 93,33	R\$ 1.119,96
8	Atualização de licenças do McAfee Foudstone Appliance	500	1	R\$ 39,40	R\$ 19.700,00
9	Manutenção e assistência técnica do McAfee Instrushield Appliance (M-3050)	1	12	R\$ 1.086,66	R\$ 13.039,92
10	Atualização de licenças do McAfee Instrushield Appliance	500	1	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
<b>TOTAL MENSAL (3,5,7 e 9) R\$:</b>					<b>3.104,91</b>
<b>TOTAL ANUAL: R\$</b>					<b>260.458,92</b>

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes da aquisição, objeto do Termo de Referência, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

Marcos Antonio Rosa  
Gerente  
CPF: 959.923.678-53  
SP10 Tecnologia Ltda

**SP 10 Tecnologia Ltda.**

[sp102011@hotmail.com](mailto:sp102011@hotmail.com)

São Paulo – SP: Av. Paulista 2202 - 14º andar – CJ 146-B - CEP 01310-300 Fone +55 11 3262-2253

SP 10




Prestação de serviços: Em conformidade com o Termo de Referência.

A assistência técnica e suporte estão inclusos no valor citado acima, tendo garantia de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, por iguais períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme prevê o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Caso nos seja adjudicado o objeto, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: SP 10 TECNOLOGIA LTDA	CNPJ/MF: 13.604.396/0001-28
Tel/Fax: 55-xx-11-3262 2253	
Endereço: Av. Paulista, 2202, 14º andar Cj 146-B	
CEP: 01310-300	Cidade: SÃO PAULO -SP
Banco: 070	Agência: 023897-3

  
**Marcos Antonio Rosa**  
Gerente  
CPF: 959.923.678-53  
SP10 Tecnologia Ltda

**SP 10 Tecnologia Ltda.**

[sp102011@hotmail.com](mailto:sp102011@hotmail.com)

São Paulo – SP: Av. Paulista 2202 - 14º andar – CJ 146-B - CEP 01310-300 Fone +55 11 3262-2253

SP 10



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome: Marcos Antonio Rosa	Cargo/Função: Gerente
Email:	
CPF/MF: 959.923.678-53	Carteira de. Identidade nº: 7.636.054-4 Expedido por: SSP/SP
Naturalidade: Pederneras-SP	Nacionalidade: Brasileiro
Endereço: AV. Dino Bueno, 19 Apto 85	
CEP: 11030-351	Cidade: SANTOS - SP

Marcos Antonio Rosa  
Gerente  
CPF: 959.923.678-53  
SP10 Tecnologia Ltda

**SP 10 Tecnologia Ltda.**

[sp102011@hotmail.com](mailto:sp102011@hotmail.com)

São Paulo – SP: Av. Paulista 2202 - 14º andar – CJ 146-B - CEP 01310-300 Fone +55 11 3262-2253

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SP10 TECNOLOGIA LTDA , NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **SP10 TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida Paulista n. 2202, 14o. andar, Conjunto 146 B, Cerqueira Cesar-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.604.396/0001-28, neste ato representada por seu(s) únicos sócio(s) **MARIO MASSAYUKI SUZUKI**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 00136087602-DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 067.783.641-49, residente e domiciliado na SQS 214 Bloco B Apto. 502, Brasília-DF, e **RENAN PAINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 0366543056-DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 014.507.581-85, residente e domiciliado na SHIN QI 9, CONJ. 3, CASA 4, Brasília-DF, os quais se declararam nessa condição, conforme contrato social consolidado, devidamente registrado na JUCESP sob o n. 35225321261, por despacho de 15.04.2011, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas, identificadas e reconhecidas como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador: **MARCOS ANTONIO ROSA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 7.636.054-4 e inscrito no CPF/MF sob n.º 959.923.678-53, residente e domiciliado na Av. Dino Bueno n. 19, apto. 85, Ponta da Praia, Santos-SP, a quem confere amplos e especiais poderes para representar a Empresa outorgante perante as Repartições Públicas, Administrativas, Autárquicas e Cartórios em geral, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Governo do Distrito Federal, Governo do Estado de São Paulo, seus Departamentos e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito Público ou Privado, Sociedades de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Secretaria da Receita Previdenciária, Secretaria de Fazenda, Governo Federal, CADIN - Banco Central do Brasil, Junta Comercial do Distrito Federal, Junta Comercial do Estado de São Paulo, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, PROCÓN, DECON, Justiça Comum e Justiça Especial, Sindicatos, Comércio e Indústria em geral, nos Bancos e Estabelecimentos de Créditos em geral, inclusive o BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, BANCO SANTANDER S/A, BANCO SAFRA S/A, e onde com esta se apresentar e for necessário, podendo: requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, promover e efetuar regularizações, cadastramentos, recadastramentos, renovações, re-ratificações, registros, averbações; inscrições, promover parcelamentos, cadastramento de senha eletrônica, atualizar situação fiscal, pagar e ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações; comprar e vender mercadorias do ramo da firma; assinar documentos fiscais e faturas; assinar bordereaux; protestar, requerer, retirar e assinar cancelamento de protesto de títulos cambiais; assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviços, concordar e/ou discordar com termos, preços, prazos, cláusulas e condições; admitir e ou demitir empregados; assinar e/ou dar baixa em carteiras de trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alterações de anotações em carteiras de trabalho; nomear prepostos junto a Delegacia do Trabalho e/ou TRT 10ª Região, representá-la em audiências, propor e firmar acordos; abrir, movimentar e ou encerrar contas correntes, emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, verificar saldos, fazer depósitos e retiradas, solicitar extratos de contas, cartões de crédito e talões de cheques, reconhecer e ou contestar saldos; participar de licitações públicas e/ou particulares, de qualquer modalidade, seja concorrência, tomada de preços, convite, concurso ou leilão, oferecer e assinar propostas, contratos e orçamentos referentes à(s) modalidade(s) de licitação de que participar, ajustar cláusulas e condições, habilitar, impetrar, impugnar, arrematar, desistir de recursos, participar de reuniões, abertura de propostas, concordar e/ou discordar, assinar termos, requerimentos e demais papéis, tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à(s) modalidade(s) de licitação de que participar; se necessário for, constituir Advogados com poderes da cláusula "AD JUDICIA", e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele; enfim, praticar os demais atos aos fins deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. ( R\$ 26,53). Eu, (JOÃO EDUARDO VASCONCELOS PAES), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - MARIO MASSAYUKI SUZUKI, RENAN PAINI; RAMILO SIMÕES CORRÊA. Trasladada na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE,  
Selo de segurança: TJDFT20120021084401TLFB  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

João Eduardo Vasconcelos Paes  
Escrevente Notarial  
2º Ofício de Notas e Protesto  
Brasília-DF



SP 10



## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico Nº 05/2013

Marcos Antonio Rosa, como representante devidamente constituído da empresa SP 10 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.604.396/0001-28, sediada na Av. Paulista, 2202 14º andar Cj 146-B – São Paulo - SP, CEP 01310-300, doravante denominada licitante, para DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico Nº 05/2013 foi elaborada de maneira independente pela empresa SP 10 TECNOLOGIA LTDA, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico Nº 05/2013, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico Nº 05/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da do pregão eletrônico Nº 05/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico Nº 05/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico Nº 05/2013 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico para Registro de Preço Nº 05/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico para Registro de Preço Nº 05/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Direitos Humanos antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, 20 de março de 2013.



---

**Marcos Antonio Rosa**  
Gerente

**SP Tecnologia Ltda.**

[sp102011@hotmail.com](mailto:sp102011@hotmail.com)

São Paulo – SP: Av. Paulista 2202 - 14º andar – CJ 146-B - CEP 01310-300 Fone +55 11 3262-2253

SP 10

## DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 05/2013

A empresa SP 10 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.604.396/0001-28, sediada na Av. Paulista, 2202 14º andar Cj 146-B – São Paulo - SP, CEP 01310-300, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Antonio Rosa, portador da Carteira de Identidade nº 7.636.054-4 SSP-SP e CPF nº 959.923.678-53, DECLARA, que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação.

São Paulo, 20 de março de 2013.



---

**Marcos Antonio Rosa**  
Gerente

**SP Tecnologia Ltda.**

[sp102011@hotmail.com](mailto:sp102011@hotmail.com)

São Paulo – SP: Av. Paulista 2202 - 14º andar – CJ 146-B - CEP 01310-300 Fone +55 11 3262-2253

SP 10



## DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 05/2013

A empresa SP 10 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.604.396/0001-28, sediada na Av. Paulista, 2202 14º andar Cj. 146-B – São Paulo - SP, CEP 01310-300, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Antonio Rosa, portador da Carteira de Identidade nº 7.636.054-4 SSP-SP e CPF nº 959.923.678-53, DECLARA, para fins do requerido no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constitucional Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, nem na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Paulo, 20 de março de 2013.

---

**Marcos Antonio Rosa**

Gerente

**SP Tecnologia Ltda.**

[sp102011@hotmail.com](mailto:sp102011@hotmail.com)

São Paulo – SP: Av. Paulista 2202 - 14º andar – CJ 146-B - CEP 01310-300 Fone +55 11 3262-2253

SP 10



## DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico Nº 05/2013

A empresa SP 10 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.604.396/0001-28, sediada na Av. Paulista, 2202 14º andar Cj 146-B – São Paulo - SP, CEP 01310-300, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Antonio Rosa, portador da Carteira de Identidade nº 7.636.054-4 SSP-SP e CPF nº 959.923.678-53, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 20 de março de 2013.



---

**Marcos Antonio Rosa**  
Gerente

**SP Tecnologia Ltda.**

[sp102011@hotmail.com](mailto:sp102011@hotmail.com)

São Paulo – SP: Av. Paulista 2202 - 14º andar – CJ 146-B - CEP 01310-300 Fone +55 11 3262-2253

N.I.R.E.  
SINGULAR  
MATRIZ   
FILIAL

JUCESP PRO...  
0.347.632/11-7  


**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**MARIO MASSAYUKI SUZUKI**, maior, brasileiro, casado sob comunhão total de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG n° 287073 SSP/DF e do CPF n° 067.783.641-49, residente á Rua SQS 214 bloco B – Asa Sul - Brasília – DF - CEP: 70293-020, que possuirá 50% das quotas do capital social da empresa, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

**RENAN PAINI**, maior, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.387.661 SSP/DF e do CPF: 014.507.581-85, residente a Rua Luis Coelho n° 114 – Consolação – São Paulo – SP - CEP: 01309-000, que possuirá 50% das quotas do capital social da empresa, totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

CONVÊNIO  
CIESP

Tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá nas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

**CAPITULO I – DENOMINAÇÃO – SEDE**

**CLÁUSULA 1** – A sociedade girará sob a denominação social de **SP10 TECNOLOGIA LTDA**, com o nome fantasia **PSN SECURITY**.

**CLÁUSULA 2** – A sociedade terá sua sede à **AVENIDA PAULISTA, N° 2.202 – 14° ANDAR - CONJUNTO 146 B – CERQUEIRA CESAR – SÃO PAULO – SP – CEP: 01310-300**, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA 3** – A sociedade teve início de suas atividades no dia 01/04/2011 e o prazo da duração é indeterminado.

**CAPITULO II - OBJETO**

**CLAUSULA 4** – A sociedade terá por objeto social:

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, IMPLANTAÇÃO DE REDES LOCAIS, PROGRAMAÇÃO E CONFECÇÃO DE PÁGINAS PARA INTERNET, SITES E PORTAIS, COM ÊNFASE Á SUPORTE A CRIPTOGRAFIA E SITES SEGUROS (HTTPS); SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOSPEDAGEM DE PÁGINAS E INFORMAÇÕES DE CLIENTES NA INTERNET COM ÊNFASE Á SUPORTE A CRIPTOGRAFIA E SITES SEGUROS (HTTPS); VENDA DE SOFTWARE DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E DE TERCEIROS E PRODUTOS DO RAMO DE INFORMÁTICA.**

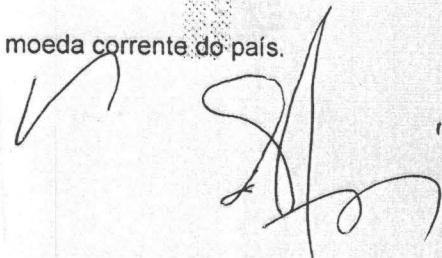
**CAPITULO III – CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA 5** – O capital social da sociedade será de R\$ 200.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita em:

<b>MARIO MASSAYUKI SUZUKI</b> .....	<b>100.000 QUOTAS</b> .....	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>RENAN PAINI</b> .....	<b>100.000 QUOTAS</b> .....	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b> .....	<b>200.000 QUOTAS</b> .....	<b>R\$ 200.000,00</b>

**# ÚNICO**

**Parágrafo Primeiro** - As quotas subscritas são integralizadas neste ato em moeda corrente do país.



**CLÁUSULA 6** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLAUSULA 7** – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

#### CAPITULO IV – ADMINISTRAÇÃO

**CLAUSULA 8** – A administração da sociedade caberá aos sócios, MARIO MASSAYUKI SUZUKI e RENAN PAINI, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002 fica permitido a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

**CLÁUSULA 9** – Os sócios MARIO MASSAYUKI SUZUKI e RENAN PAINI, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda..

**CLÁUSULA 10** – A sociedade poderá admitir administradores que não façam parte do quadro societário, ficando este vedado prestar garantias, fianças ou avais em negócios estranhos aos objetivos sociais.

**CLÁUSULA 11** - Fica facultando os administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

**CLÁUSULA 12** – Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários, cujas quotas formem mais que um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de reuniões da diretoria. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será a maioria simples. No caso de votação empatada, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

**CLÁUSULA 13** – Se a pessoa jurídica tiver administração coletiva, as decisões se tomarão pela maioria de votos dos presentes.


**CLÁUSULA 14** – O presente contrato social só poderá ser alterado ou reformado, no todo ou parcialmente, inclusive no tocante à sua administração, por vontade expressa dos sócios que representem a maioria do capital social e através do competente instrumento de alteração.

**CLÁUSULA 15** – O administrador que realizar operação, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria, responderá por perdas e danos perante a sociedade.

**CLÁUSULA 16** – Os sócios que representam 3/4 do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Único** – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA 17** – O sócio retirante, após quitar as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, responde solidariamente até dois anos depois de averbado a modificação do contrato, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.



## CAPITULO V - BALANÇO ANUAL

**CLÁUSULA 18** – O exercício anual terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado ao balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

## CAPITULO VI - CESSÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

**CLÁUSULA 19** – As quotas de capital social da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros ou estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo ao sócio retirante oferecer os demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência.

**Parágrafo Único** – Não havendo interesse por partes dos sócios remanescentes, o sócio retirante poderá ceder ou alienar as quotas a terceiros.

**CLÁUSULA 20** – O sócio que discordar da modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o direito de retirar-se da sociedade nos trinta dias subsequentes à deliberação, tendo os haveres pagos de conformidade com a cláusula 21.<sup>a</sup> (vigésima primeira).

**CLÁUSULA 21** - Em caso de retirada, despedida, interdição, incapacidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, os sócios remanescentes terão a preferência exercitável no prazo de trinta dias a contar o evento, para aquisição, na proporção das quotas que já possuírem, das quotas do sócio despedido, interdita, incapaz ou falecida, devendo essa aquisição ser feita pelo valor nominal das quotas, após o levantamento do balanço geral da sociedade específico para este fim. Outrossim, eventuais lucros líquidos apurados até a despedida, interdição, incapacidade ou morte do sócio, ser-lhe-ão pagos aos seus sucessores, juntamente com o valor de suas quotas, no prazo que entrarem em acordo na presente data do ocorrido.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de falecimento de sócio, os sócios remanescentes junto aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, entraram em acordo e decidirão se as quotas liquidadas do sócio falecido sejam pagas em moeda corrente ou pelo ingresso dos herdeiros.

**Parágrafo Segundo** – O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido.

## CAPITULO VII – REGÊNCIA SUPLETIVA DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA 22** – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/2002 ao artigo da mesma legislação fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

## CAPITULO VIII – DESEMPEDIMENTO E FORO

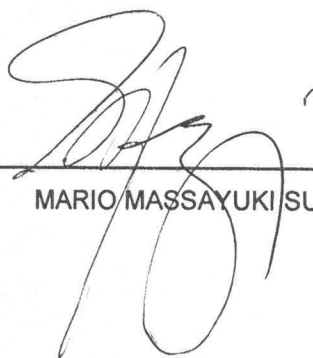
**CLÁUSULA 23** – Declaram os sócios que deverão ter no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, não estando impedidas por lei especial, não estejam condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme parágrafo 1.º do artigo 1011 do CC/2002.

**CLÁUSULA 24** – As omissões ou dúvidas que possam crer ou ser suscitadas sobre o presente contrato, serão resolvidas ou supridas pelas leis vigentes no País.

**CLÁUSULA 25** - Fica eleito o foro desta comarca de São Paulo para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de Abril de 2011.



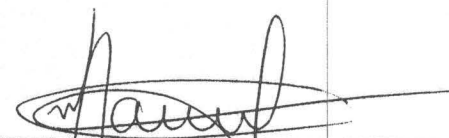
---

MARIO MASSAYUKI SUZUKI



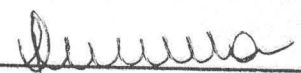
---

RENAN PAINI



---

MICHELE DE LUCENA COUTO  
TESTEMUNHA  
RG 34.943.748-8 SSP/SP



---

JESSICA LIMA DE AMORIM  
TESTEMUNHA  
RG 27.730.552-4 SSP/SP

13719883 SSP/SP





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35225321261	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 15/04/2011	INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/03/2011	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL SP 10 TECNOLOGIA LTDA				TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)			
C.N.P.J.	ENDEREÇO AVENIDA PAULISTA		NÚMERO 2.202	COMPLEMENTO 14 ANDAR CON			
BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01310-300	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 200.000,00	

OBJETO SOCIAL
SUPOORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME MARIO MASSAYUKI SUZUKI							
ENDEREÇO BLOCO SQS 214 BLOCO B			NÚMERO S/N	COMPLEMENTO			
BAIRRO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF	CEP 70293-020	RG 287073		
CPF 067.783.641-49	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 100.000,00		

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME RENAN PAINI							
ENDEREÇO RUA LUIS COELHO			NÚMERO 114	COMPLEMENTO			
BAIRRO CONSOLACAO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01309-000	RG 2387661		
CPF 014.507.581-85	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 100.000,00		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 15/04/2011	NÚMERO 804.672/11-8	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).		



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225321261  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/03/2013



Certidão Simplificada emitida para HAROLDO DE SOUZA LIMA:01076967892  
[ Autenticidade: 30422640 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - [www.jucesp.fazenda.sp.gov.br](http://www.jucesp.fazenda.sp.gov.br)

Author Signature by GISELA SIMIEMA CESCHIN is Invalid

Assinado por: GISELA SIMIEMA CESCHIN  
Data: 20/03/2013 15:00:03-03:00  
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada  
Localização: Sao Paulo

